



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

DECRETO N° 10

Dispõe sobre a proibição da comercialização e consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas de vidro ou recipientes de vidro na Avenida Filinto Rêgo e suas imediações durante o período carnavalesco e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 90, combinado com o inciso I, do art. 19, ambos da Lei Orgânica do Município de União/PI, e,

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público manter a segurança da população,

DECRETA

Art. 1º Fica proibida entre os dias 24 de fevereiro de 2017 a 28 de fevereiro de 2017, a partir das 18h:00min até as 4h:00min do dia seguinte, quando estarão sendo promovidas as festividades carnavalescas populares, a venda e o consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas de vidro ou recipientes de vidro na Av. Filinto Rêgo e suas imediações, sob pena de apreensão policial;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União (PI), 07 de fevereiro de 2017.


Paulo Henrique Medeiros Costa

Prefeito Municipal